



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER

Consulente: Câmara Municipal de Guanhães

Assunto: Projeto de Lei que abre crédito adicional especial relativo ao SAAE

Relatório

Consulta-nos a Câmara Municipal de Guanhães acerca do Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento de 2013, na valor de R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais) para acobertar operação de crédito especial interno junto ao Serviço Antônio de Água e Esgoto, conforme permissivo da Lei Municipal n. 2523, de 15 de janeiro de 2013 e Convênio n. 01/2013, firmado entre as partes.

Este é o relatório.

Fundamentação

Nos termos da Lei Federal n. 4320/64, os Créditos Adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Os créditos adicionais classificam-se em Suplementares e Especiais.

Os Créditos Suplementares são destinados a reforço de dotação orçamentária e os Especiais são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

No caso em tela, a Lei do Orçamento Anual de 2013 – Lei Municipal n. 2517/2012 deve ser alterada para contemplar crédito especial – elemento novo de despesa - no montante de R\$ 1.110.000,00, regularizando-se assim situação anômala da administração municipal anterior, eis que não houve previsão orçamentária específica para a mencionada operação crédito, muito embora a mesma tenha sido previamente aprovada pela Lei Municipal n. 2523, de 15 de janeiro de 2013.

Tendo em conta que o crédito especial tem valor certo e determinado e que o artigo 2º do projeto indiciou o superávit financeiro como fonte de receita para cobertura do crédito especial, o projeto de lei em tela atende ao disposto no artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

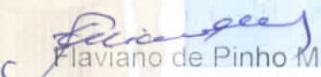
Recomenda-se ao Legislativo Municipal que tenha acesso aos dados da situação financeira do SAAE, autarquia municipal com autonomia financeira e contábil, de modo a exercer suas atividades fiscalizadoras.

Conclusão

Diante do exposto, nosso parecer é pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do Projeto de Lei que dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2013, visando acobertar as despesas Operação de Crédito junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, com as recomendações constantes neste parecer.

É o nosso parecer.

Guanhães, 15 de fevereiro de 2013.


Flaviano de Pinho Matos

Procurador-Geral do P. Legislativo

OAB/MG nº. 29.236


Lidiane M^a. Vasconcelos de Pinho

Proc. Adjunta do P. Legislativo

OAB/MG nº. 117.257